



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20242329 - SEMED.	
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:	Pregão Eletrônico nº 016/2023.
ORDENADORA DE DESPESAS:	Maria José Maia da Silva.
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios para a composição dos cardápios com a finalidade de fornecer alimentação escolar em atendimento aos alunos matriculados nos programas PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM E EJA.
ASSUNTO:	1º Termo Aditivo de Realinhamento do Contrato nº 036/2024 - SEMED.
CONTRATADA:	BRANCO & CORREA LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	02/02/2024 até 02/02/2025.
VALOR DO CONTRATO:	R\$ - 1.286.197,00 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e sete reais).
VALOR DO REALINHAMENTO:	R\$ - 244.156,76 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO COM O REALINHAMENTO:	R\$ - 1.530.353,76 (um milhão quinhentos e trinta mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).
SALDO DE CONTRATO COM O REALINHAMENTO:	R\$ - 936.353,76 (novecentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).
FISCAIS DO CONTRATO: Portaria nº 270/2023-SEMED.	Geciclei Cerdeira Paz, Samuel Jennings de Aguiar e Suelen Waleska Matos.

I. INTRODUÇÃO:

Tratam-se os autos, da análise técnica do **1º Termo Aditivo de Realinhamento ao Contrato nº 036/2024-SEMED, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2023-SEMED**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para a composição dos cardápios com a finalidade de fornecer alimentação escolar em atendimento aos alunos matriculados nos programas PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM E EJA.

Justifica-se o presente Termo Aditivo de Realinhamento de contrato para que haja o reequilíbrio econômico do contrato no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), considerando a valorização do item (arroz polido), em decorrência das chuvas no Rio Grande do Sul.



A documentação está arquivada em 01 (um) volume da própria Secretaria, contendo 162 (cinquenta e sessenta e dois reais) laudas.

O processo foi recebido nesta Controladoria no dia 27/12/2024 - SEMED, às 13h21, por meio do memorando nº 45.040/2024-SEMED, para análise obrigatória e posterior emissão de parecer conclusivo.

II. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO:

O processo foi instruído com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, contendo os seguintes documentos:

- Solicitação encaminhada pelo representante legal da empresa contratada, informando a impossibilidade de atendimento do fornecimento dos itens pelo valor do contrato original (fls. 01/06);
- Nota Fiscal Eletrônica nº 000.024.897, informando o valor do quilo do arroz em 19/07/2024 (fl. 07);
- Nota Fiscal Eletrônica nº 000.023.522, informando o valor do quilo do arroz em 03/04/2024 (fl. 08);
- Cópia de uma publicação informando que o arroz aumentou 4% (fls. 09/14);
- Parecer nº 249/2024 - AJ/SEMED, assinado pela assessora jurídica DANIELLA HOLANDA DE AGUIAR CHAAR, EM 19/07/2024, que entendeu que estão sendo cumpridos os requisitos elencados na lei em relação ao realinhamento, uma vez que, comprovou a existência do desequilíbrio financeiro entre as partes, opinando assim, pelo deferimento da solicitação do realinhamento de Preço, desde que seja observada a mesma margem de lucro da contratação (fls. 15/18);
- Manifestação Preliminar assinada pela Ordenadora de Despesas em 18/06/2024, reconhecendo a situação reportada Requerimento assinado pelo representante da empresa contratada (fl. 20);
- Notificação encaminhada pela Ordenadora de Despesas à empresa contratada em 19/07/2024, informando que existe a possibilidade de alteração contratual devido ao desequilíbrio financeiro, entretanto, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), e não no percentual de 48% conforme solicitação da empresa contratada (fls. 21/22);
- Resposta da empresa contratada manifestando aceite à proposta da empresa contratada (fls. 22/23);
- Demonstrativo de Reserva Orçamentária (fl. 24);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 681 no valor de R\$ - 79.905,60 (setenta e nove mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos) (fl. 25);



- Nota de Reserva Orçamentária nº 660 no valor de R\$ - 166.648,56 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) (fl. 26);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 662 no valor de R\$ - 17.149,20 (dezessete mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos) (fl. 27);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 665 no valor de R\$ - 4.196,16 (quatro mil cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos) (fl. 28);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 667 no valor de R\$ - 51.105,36 (cinquenta e um mil cento e cinco reais e trinta e seis centavos) (fl. 29);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 668 no valor de R\$ - 16.762,32 (dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) (fl. 30);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 669 no valor de R\$ - 7.499,52 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) (fl. 31);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 670 no valor de R\$ - 44.126,64 (quarenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) (fl. 32);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 671 no valor de R\$ - 81.408,48 (oitenta e um mil quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos) (fl. 33);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 672 no valor de R\$ - 11.799,84 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) (fl. 34);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 673 no valor de R\$ - 6.725,76 (seis mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) (fl. 35);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 674 no valor de R\$ - 6.338,88 (seis mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) (fl. 36);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 675 no valor de R\$ - 34.164,48 (trinta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) (fl. 37);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 676 no valor de R\$ - 17.826,24 (dezessete mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte quatro centavos) (fl. 38);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 677 no valor de R\$ - 72.852,48 (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) (fl. 39);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 678 no valor de R\$ - 64.333,68 (sessenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) (fl. 40);
- Nota de Reserva Orçamentária nº 679 no valor de R\$ - 221.518,56 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) (fl. 41);



- Nota de Reserva Orçamentária nº 680 no valor de R\$ - 31.992,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais) (fl. 42);
- Autorização assinada pela Ordenadora de Despesas para a realização do termo aditivo de realinhamento datado em 03/09/2024 (fl. 43);
- Cópia do Decreto nº 005/2021-GAP/PMS de nomeação da Sra. Maria José Maia da Silva ao cargo de Secretária Municipal de Educação (fl. 44);
- Justificativa para realização do realinhamento contratual, assinada em 03/09/2024, pela Ordenadora de Despesas e a Chefe de Divisão de Transporte Escolar (fls. 45/46);
- Cópia do Contrato nº 036/2024 - SEMED (fls. 47/54);
- Cópia das Certidões de regularidades fiscais e trabalhista (fls. 55/60);
- Cópia da Portaria nº 270/2023 - SEMED, que designa os fiscais do contrato, quais sejam: GECICLEI CERDEIRA PAZ, SAMUEL JENNINGS DE AGUIAR e SUELEN WALESKA MATOS (fl. 61);
- Publicação da Portaria nº 270/2023 - SEMED, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3382, no dia 29/11/2023 (fl. 62);
- Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2024 - SEMED (fls. 63/65);
- 01 (uma) via do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2024 - SEMED, assinado pela Ordenadora de Despesas e o representante da empresa contratada, em 06/09/2024 (fls. 66/68).
- Publicação do extrato do 1º Termo Aditivo de Realinhamento ao Contrato 036/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 10/09/2024, Edição nº 3581 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 175, do dia 10 de setembro de 2024, página 228 (fls. 69/70);
- Relatório de Fiscalização do Contrato nº 036/2024, assinado pelos fiscais do contrato: SUELEN WALESKA MATOS BRITO e SAMUEL JENNINGS DE AGUIAR, em 28/02/2024 (sem paginação);
- Documentos que comprovam a execução do contrato (sem paginação).

O valor do contrato original é de R\$ - 1.286.197,00 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil cento e noventa e sete reais), que com o acréscimo de aproximadamente 18,98% (dezoito vírgula noventa e oito por cento), correspondente a R\$ - 244.156,76 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), passando para o valor de R\$ - 1.530.353,76 (um milhão quinhentos e trinta mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

VALOR INICIAL DO ITEM



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUAT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	ARROZ POLIDO LONGO E FINO TIPO 1 - KG	FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	DA PRAÇA	KG	23.3854	R\$ - 5,50	1.286.197,00

VALOR DO CONTRATO CONFORME SALDO ATUAL DO ITEM A SER REAJUSTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUAT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	ARROZ POLIDO LONGO E FINO TIPO 1 - KG	FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	DA PRAÇA	KG	125.854	R\$ - 5,50	692.197,00

VALOR DO CONTRATO COM O REALINHAMENTO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUAT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	ARROZ POLIDO LONGO E FINO TIPO 1 - KG	FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	DA PRAÇA	KG	125.854	R\$ - 7,44	936.353,76

III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O recurso proveniente para o pagamento do presente Termo Aditivo será coberto com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

12.306.0006.2.120.0000.1208.3.3.90.30.00	1571
12.306.0006.2.117.0000.1199.3.3.90.30.00	1500
12.306.0006.2.118.0000.1202.3.3.90.30.00	1500
12.306.0006.2.192.0000.1713.3.3.90.30.00	1500
12.306.0006.2.191.0000.1711.3.3.90.30.00	1500
12.306.0006.2.193.0000.1715.3.3.90.30.00	1500
12.306.0006.2.120.0000.1206.3.3.90.30.00	1500
12.306.0006.2.117.0000.1200.3.3.90.30.00	1552
12.306.0006.2.117.0000.1201.3.3.90.30.00	1571
12.306.0006.2.222.0000.1884.3.3.90.30.00	1552
12.306.0006.2.118.0000.1203.3.3.90.30.00	1552
12.306.0006.2.191.0000.1712.3.3.90.30.00	1552
12.306.0006.2.193.0000.1716.3.3.90.30.00	1552
12.306.0006.2.119.0000.1204.3.3.90.30.00	1552
12.306.0006.2.223.0000.1886.3.3.90.30.00	1552
12.306.0006.2.119.0000.1205.3.3.90.30.00	1571
12.306.0006.2.120.0000.1207.3.3.90.30.00	1552

IV. DA EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Abaixo, segue o demonstrativo da evolução do contrato. Vejamos:



DEMONSTRATIVO DO CONTRATO N° 036/2024 - SEMED							
R\$ 1.286.197,00 + R\$ - 244.156,76 = R\$ 1.530.353,76							
EXERC.	EMPENHO	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	À LIQUIDAR	PAGO	À PAGAR
2024	2060001	147.966,50	0,00	147.966,50	0,00	147.966,50	0,00
	2060002	17.985,00	0,00	17.985,00	0,00	17.985,00	0,00
	2060003	162.805,50	0,00	162.805,50	0,00	162.805,50	0,00
	2060004	2.310,00	0,00	2.310,00	0,00	2.310,00	0,00
	2060005	4.895,00	0,00	4.895,00	0,00	4.895,00	0,00
	2060006	19.178,50	0,00	19.178,50	0,00	19.178,50	0,00
	2060007	3.025,00	0,00	3.025,00	0,00	3.025,00	0,00
	2060008	4.598,00	0,00	4.598,00	0,00	4.598,00	0,00
	2060009	13.585,00	0,00	13.585,00	0,00	13.585,00	0,00
	2060010	67.061,50	0,00	67.061,50	0,00	67.061,50	0,00
	2060011	20.900,00	0,00	20.900,00	0,00	20.900,00	0,00
	2060012	21.675,50	0,00	21.675,50	0,00	21.675,50	0,00
	2060013	28.600,00	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00	0,00
	2060014	3.393,50	0,00	3.393,50	0,00	3.393,50	0,00
	2060015	49.995,00	0,00	49.995,00	0,00	49.995,00	0,00
	2060016	2.640,00	0,00	2.640,00	0,00	2.640,00	0,00
	2060017	15.730,00	0,00	15.730,00	0,00	15.730,00	0,00
	2060018	10.911,60	0,00	10.911,60	0,00	10.911,60	0,00
	9120006	44.126,64	0,00	44.126,64	0,00	44.126,64	0,00
	9120007	11.799,84	0,00	11.799,84	0,00	11.799,84	0,00
	9120008	6.725,76	0,00	6.725,76	0,00	6.725,76	0,00
	9120009	6.338,88	0,00	6.338,88	0,00	6.338,88	0,00
	9120010	34.164,48	0,00	34.164,48	0,00	34.164,48	0,00
	9120011	17.826,24	0,00	17.826,24	0,00	17.826,24	0,00
	9120012	72.852,48	0,00	72.852,48	0,00	72.852,48	0,00
	9120013	9.843,12	0,00	9.843,12	0,00	9.843,12	0,00
	9120014	31.992,00	0,00	31.992,00	0,00	31.992,00	0,00
	9120015	26.054,88	0,00	26.054,88	0,00	26.054,88	0,00
	9120016	70.932,96	0,00	70.932,96	0,00	70.932,96	0,00
	9120017	25.772,16	0,00	25.772,16	0,00	25.772,16	0,00
	9120018	56.469,60	0,00	56.469,60	0,00	56.469,60	0,00
	9120019	5.728,80	0,00	5.728,80	0,00	5.728,80	0,00
	9120020	1.488,00	0,00	1.488,00	0,00	1.488,00	0,00
	9120021	17.037,60	0,00	17.037,60	0,00	17.037,60	0,00
	9120022	5.952,00	0,00	5.952,00	0,00	5.952,00	0,00
	9120023	2.064,00	0,00	2.064,00	0,00	2.064,00	0,00
	11260002	2.232,00	0,00	2.232,00	0,00	2.232,00	0,00
	11260003	3.720,00	0,00	3.720,00	0,00	3.720,00	0,00
	11260004	1.860,00	0,00	1.860,00	0,00	1.860,00	0,00
	11260005	10.788,00	0,00	10.788,00	0,00	10.788,00	0,00
	11260006	8.184,00	0,00	8.184,00	0,00	8.184,00	0,00
	11260007	6.324,00	0,00	6.324,00	0,00	6.324,00	0,00
	11260008	2.232,00	0,00	2.232,00	0,00	2.232,00	0,00
	11260009	1.860,00	0,00	1.860,00	0,00	1.860,00	0,00
	11260010	17.290,00	0,00	17.290,00	0,00	17.290,00	0,00
TOTAL		1.098.915,04	0,00	1.098.915,04	0,00	1.098.915,04	0,00

V. DAS RECOMENDAÇÕES:

Em análise minuciosa ao procedimento, verificamos a necessidade de apontarmos algumas observações necessárias para o saneamento/conclusão do processo. Vejamos:

1. Ausência da comprovação formal da capacitação técnica dos fiscais em curso de fiscalização em contratos administrativos. Caso a Ordenadora de Despesas constata a ausência de capacitação, recomendamos a substituição do (s) agente (s) por outro que possua a qualificação. Recomendamos ainda que a nomeação dos fiscais recaia preferencialmente sobre servidor efetivo, nos termos do artigo 7º, I e II e artigo 18, inciso X, da Lei n° 14.133/2021, que assim preceituam:



"Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; (grifei).

"Art. 18

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Brasil, 2021, grifos próprios).

2. Ausência da Portaria que dispõe sobre a estruturação da Comissão de Licitação e sua publicação na imprensa oficial, portaria esta que regulamenta a atuação dos agentes responsáveis pela condução do presente procedimento, nos termos da Nova Lei de Licitações;
3. Seja realizado apostilamento para que haja a inclusão da reserva orçamentária referente ao exercício financeiro de 2025, considerando que a vigência do contrato será até 02/02/2025.
4. A paginação do processo a partir da (fl. 69), nos termos do artigo 22, parágrafo 4º da Lei 9.784/1999.

V. DA CONCLUSÃO:

Diante da análise dos autos do **1º Termo de Realinhamento ao Contrato nº 036/2024 - SEMED**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2023 - SEMED, constatamos o revestimento parcial das formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Verificamos que o parecer jurídico nº 249/2024 - AJ/SEMED foi assinado pela assessora jurídica DANIELLA HOLANDA DE AGUIAR CHAAR, em 19/07/2024, onde entendeu que estão sendo cumpridos os requisitos elencados na lei em relação ao realinhamento, uma vez que, comprovou a existência do desequilíbrio financeiro entre as partes, opinando assim, pelo deferimento da solicitação do realinhamento de Preço, desde que seja observada a mesma margem de lucro da contratação, conforme comprovam as folhas 15 a 18.



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 842-A, Aeroporto
Velho – Santarém – PA – 68.030-290

Diante do exposto, o processo somente estará apto a gerar despesas para a Municipalidade após a observância das recomendações elencadas ao norte e a publicação dos documentos essenciais no TCM/PA, no sítio da Prefeitura: www.santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência e no Sistema Contábil.

Santarém – Pará, 16 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA

Assessora Especial II
Decreto nº 089/2023

MARIA DO SOCORRO V. COLARES

Sub Controladora Geral do
Município – Decreto nº 033/2025

